

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA RÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 008/2023

Certifico a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário que: PAULO LACERDA DE MELO - CPF/CNPJ Nº 457.619.654-53, Localizado a Rua Tomaz Romeio nº 26, bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, não possui débitos e está quite com os tributos municipais e Dívida Ativa.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que para constar, passei a presente certidão, para fins de FAZER PROVAS A QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS a conferi e assino.

Bonito de Santa Fé, (PB) 09 de Janeiro de 2023.

#### Obs:

- 1 ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.
- 2 QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Finanças 🤸



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LACERDA DE MELO

CPF: 457.619.654-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:52:12 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: F84D.2B72.4357.D513 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/01/2023 10:40 about:blank



#### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 457.619.654-53

Nome: PAULO LACERDA DE MELO

Data de Nascimento: 28/06/1966

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:40:49 do dia 06/01/2023 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: D2A4.65FD.252D.2104



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

## CERTIDÃO

CÓDIGO: A3F8.488B.874F.2916

Emitida no dia 06/01/2023 às 10:39:50

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **457.619.654-53** 

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LACERDA DE MELO

CPF: 457.619.654-53

Certidão nº: 624858/2023

Expedição: 06/01/2023, às 10:40:20

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PAULO LACERDA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.619.654-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condicióna-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). ;

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.